



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2010

“Altera a Lei Municipal n.º 1.874, de 19 de novembro de 2004.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 16/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica alterado o “caput” do art. 15 e o § 7.º da Lei Municipal n.º 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:

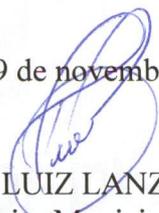
“Art. 15 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 14,27% e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

...

§ 7.º - Além da contribuição prevista no inciso I do artigo 14 desta Lei, o Município de Amambai – MS., recolherá ao Fundo de Previdência Social do Município de Amambai – PREVIBAI., a importância correspondente ao percentual de 0,73% sobre a base de contribuição descrita no caput, na mesma data indicada no § 5.º deste artigo, durante o prazo máximo de 30 (trinta) anos ou prazo inferior.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 19 de novembro de 2010


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em: 22 / 11 /2010

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS